



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.154/2004

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura de 2005 a 2008, e dá outras providências.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que dispõe o artigo 29, VI da Constituição Federal, artigo 13, VII da Lei Orgânica do Município de Chapada dos Guimarães e artigo 32, I, "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no período de 1º de janeiro de 2005 à 31 de dezembro de 2008, ficam fixados da seguinte forma:

Prefeito: R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)
mensais;

II - Vice-Prefeito: R\$ 4.420,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte Reais) mensais;

III - Secretários Municipais: R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais) mensais.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta lei, serão revistos anualmente e com o mesmo índice atribuído aos servidores públicos municipais de Chapada dos Guimarães, quando da aplicação do art. 37, X da Constituição Federal).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir proporcionalmente os subsídios fixados nesta lei, na hipótese de recondução aos limites de gasto com pessoal, bem como restabelecer os valores, desde que cessados os motivos que levaram a redução.

Parágrafo Único - As medidas administrativas de redução e restabelecimento de subsídios de que trata o caput deste artigo, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Palácio Tertulino Alves de Freitas, 05 de Novembro de 2004.


Gilberto Schwarz de Mello
Presidente da Câmara Municipal